



CONTRATO Nº 016/2022
PROCESSO ADM. Nº 061/2022
DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A SRA. MARIA DO ROSÁRIO COSTA, CPF Nº 181.415.283-00, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Município de Timon, Estado do Maranhão, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon/MA, CNPJ nº 14.756.022/0001-90, neste ato representado pelo senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, Timon/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 400.049 SSP-PI e CPF 181.415.283-00, residente na Rua 09, casa 18, quadra 06, Residencial Joaquim Pedreira I, Timon/MA, doravante denominado **LOCADOR**, têm como justo e contratado entre si o presente termo, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022, Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente à **LOCADORA** a quantia de **RS 3.389,52 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único – O aluguel não poderá ser reajustado sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se ao pagamento do aluguel e encargos de consumo como água, luz e telefone, assegurando o regular funcionamento do imóvel e, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- a) conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) não transferir, não sublocar, não ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) facultar ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel, pelo LOCATÁRIO e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o LOCATÁRIO não tenha dado causa;
- b) manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo LOCATÁRIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço do seu livre exercício;
- c) não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação por quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades dele decorrentes;
- b) Poderá o LOCATÁRIO transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente comunicado ao LOCADOR;
- c) Toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, autorizada pelo LOCADOR por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo, ainda, a municipalidade arguir direito de retenção.
- d) Por fim, o presente imóvel encontra-se em um processo de inventário, caso o LOCADOR chegue a sucessão definitiva deste bem, dará um prazo de no mínimo 90 dias para o LOCATÁRIO, contados a partir do dia em que a administração pública tome ciência de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 11 (onze meses), a contar de sua assinatura.

Parágrafo único - O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em casos de necessidade e para atender o interesse público, bem como nos casos previstos na legislação específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon/MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Projeto/Atividade: 2013- Manutenção dos Serviços de Proteção Básica -CRAS;

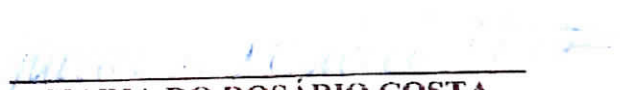
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviço de terceiros pessoa física;

Fonte de Recurso: 001 - Próprios.

E, por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo e que também o assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.

Timon/MA, 01 de fevereiro de 2022.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal
Portaria nº 01339/2021-GP
LOCATÁRIO


MARIA DO ROSÁRIO COSTA
CPF nº 181.415.283-00
LOCADOR

Testemunhas:

- 1  CPF Nº 047.658.523-62
2  CPF Nº 141.658.523-82

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2022

Faz saber a E. J. C COSTA - ME, CNPJ/CPF: 07.383.342/0001-87, Inscrição Municipal: 30157, Endereço: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 285, PARQUE PIAUI, 65530-160, TIMON - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2562-2425/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393 Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 31/2022 datado em 29 de março de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de abril de 2022.
George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 412601/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TIMON/FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO
CNPJ DA CONTRATANTE: 02.516.374/0001-90
CONTRATADA: J.R. PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 02.939.111/0001-93
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2160 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.209,20
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 896/2022
O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, por sua Coordenação Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Timon-MA e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 896/2022, resolve revogar parcialmente o ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem como objeto Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para operação de pavimentação primária e asfáltica em vias públicas do município de Timon-MA para os objetos indicados nos item 01 do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.456.87/0001-22, conforme os motivos e fundamentos descritos no referido parecer jurídico, Art. 25, inciso I, V do Decreto nº 0231/2021 e demais legislações aplicáveis a espécie. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para o item supracitado com a convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação, mediante mensagem no sistema nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021
Timon - MA 18, de abril de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 002/2020
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.
Contratado: E. C. Empreendimentos Imobiliário LTDA
CNPJ sob o nº 11.192.589/0001-93
Objeto e justificativa do Aditamento: Programação de prazo no contrato nº 002/2020 referente à locação de um imóvel urbano localizado na Av. Teresina nº 352 Bairro

Parque Piaui em Timon-MA para fins de acomodar os comerciantes que se encontram estalados em local inapropriados para o desenvolvimento das suas atividades.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
Forte de Recurso: 500
Valor Global: R\$ 9.000,00
Valor mensal: R\$ 3.000,00
Data de Assinatura: 30/03/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 1703/2022. Interessado: Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 1703/2022, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de Licença para acesso à ferramenta de busca de preços praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais, no qual, ADJUDICA o seu valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-526, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso Informados no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 19/04/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do extrato do Contrato nº 016/2022 - Semdes.
Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência.

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Contrato nº 016/2022 - Semdes. Objeto: locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piaui, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS. CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90. Contratado: Maria do Rosário Costa, brasileira, portadora do RG nº 400.049 SSP-PI e CPF 181.415.283-00, residente na Rua 09, casa 18, quadra 06, Residencial Joaquim Pedreira I, Timon/MA. Timon/MA. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de licitação nº 001/2022 - Semdes. Valor Mensal: R\$ 3.389,52 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 01/02/2022. Vigência: 11 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do contrato nº 016/2022 - Semdes;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência.

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do contrato nº 016/2022 - Semdes, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Processo administrativo nº 061/2022. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. Contratado: Maria do Rosário Costa, CPF 181.415.283-00. Fundamento: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piaui, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Valor Global: R\$ 37.284,72 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 31/01/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: JOÃO RODOLFO DO REGO SILVA
Portaria de Concessão nº 013/2022
Cargo/Função: VICE-PREFEITO
Órgão: GABINETE DA PREFEITA
Destino: SÃO LUÍS.
Período: 25 a 26 de ABRIL de 2022.
Quantidade de Diárias: 04 (QUATRO).
Valor Unitário: R\$300,00.
Valor Global: R\$ 1.200,00.
Finalidade: Participar de reunião na sede do SEBRAI em São Luís.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

GG DA SILVA COMBUSTÍVEIS - Posto Central, CNPJ nº 28.549.567/0002-11, estabelecida na Av. Benedito Ferreira Campos, 429, Parque Alvorada Timon - MA. Torna PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, a expedição de Licença Ambiental Prévia, de acordo com processo 454/2022.



Assinado de forma digit
por MUNICIPAL DE
TIMON:0611530700011
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=A
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:0611530700011
Dados: 2022.04.19
18:43:13 -03'00'

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2022

Faz saber a E. J. C. COSTA - ME, CNPJ/CPF: 07.383.342/0001-87, Inscrição Municipal 30157, Endereço: AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 285, PARQUE PIAUI, 55630-160, TIMON - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2562-2425/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 31/2022 datado em 29 de março de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 19 de abril de 2022.
George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 412001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TIMON/FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

DA CONTRATANTE: 02.516.374/0001-50

RATADA: J R PESSOA FILHO EIRELI

DA CONTRATADA: 02.939.111/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2160 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO JOAO EMILIO FALCÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.209,20

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

- CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM

Processo Administrativo nº 896/2022

O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral do Controle de Licitações - CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Timon-MA e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 896/2022, resolve revogar parcialmente o ato de adjudicação e homologação lizado no Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem no objeto Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica em vias públicas do município de Timon-MA para os objetos indicados nos item 01 do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: VIRTOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.87/0001-22, conforme os motivos e fundamentos descritos no referido parecer jurídico, Art. 25, inciso I, V do Decreto nº 0231/2021 e demais legislações aplicáveis a espécie. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para o item supracitado com a convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação, mediante mensagem no sistema nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021. Timon - MA 18. de abril de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 002/2020

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.

Contratado: E. C. Empreendimentos Imobiliário LTDA

CNPJ sob o nº 11.192.589/0001-93

Objeto e justificativa do Aditamento: Programação de

prazo no contrato nº 002/2020 referente à locação de um

imóvel urbano localizado na Av. Teresina nº 362 Bairro

Parque Piaui em Timon-MA para fins de acomodar os comerciantes que se encontram estalados em local inapropriados para o desenvolvimento das suas atividades.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Forte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 9.000,00

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Data de Assinatura: 30/03/2022

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1703/2022. Interessado:

Município de Timon-MA, através do Fundo Municipal de

Saúde - FMS. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de

Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e

respaldado no Artigo 28, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem

como em informações e documentos contidos no

Processo Administrativo nº 1703/2022, RATIFICA a

INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de

Licença para acesso à ferramenta de busca de preços

públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores

praticados no mercado, visando à obtenção de preços

estimados de produtos e serviços para os processos

licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais,

no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 10.855,00

(dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor

da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES

TECNOLOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº

07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasílio

Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar, Campo

Comprido, Curitiba/PR CEP 81200-526, conforme

proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas

decorrentes desta contratação serão suportadas pela

fonte de Recurso informados no processo administrativo

supramencionado. Data de Assinatura: 19/04/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon, através do Fundo Municipal de

Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições

legais

Considerando a constatação da ausência de publicação

do extrato do Contrato nº 016/2022 - Semdes;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao

interesse público ou a terceiros, uma vez que o

respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando

o poder-dever da Administração de convalidar os atos

que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto,

motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de

terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 -

Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a

convalidação, pela própria Administração, de atos em que

se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público

nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados

apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em

referência;

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato

do Contrato nº 016/2022 - Semdes. Objeto: locação de

um imóvel urbano, localizado na Avenida Francisco

Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piaui,

Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do

Programa Centro de Referência de Assistência Social -

CRAS. Contratante: Município de Timon/MA, através do

Fundo Municipal Assistência social - FMAS, CNPJ sob o

nº 14.756.022/0001-90. Contratado: Maria do Rosário

Costa, brasileira, portadora do RG nº 400.049 SSP-PI e

CPF 181.415.283-00, residente na Rua 09, casa 18,

quadra 06, Residencial Joaquim Pedreira I, Timon/MA

Timon/MA. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº

8.666/1993, Dispensa de licitação nº 001/2022 - Semdes

Valor Mensal: R\$ 3.389,52 (três mil trezentos e oitenta e

nove reais e cinquenta e dois centavos) Data da

Assinatura: 01/02/2022. Vigência: 11 meses

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon, através do Fundo Municipal de

Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições

legais

Considerando a constatação da ausência de publicação

do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do

contrato nº 016/2022 - Semdes;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei. Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência;

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Ratificação e Adjudicação do contrato nº 016/2022 - Semdes, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Processo administrativo nº 051/2022. Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. Contratado: Maria do Rosário Costa, CPF 181.415.283-00. Fundamento: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piaui, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Valor Global: R\$ 37.284,72 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 31/01/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

Favorecido: JOÃO RODOLFO DO REGO SILVA

Portaria de Concessão nº 013/2022

Cargofunção: VICE-PREFEITO

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: SÃO LUÍS.

Período: 25 a 28 DE ABRIL DE 2022.

Quantidade de Diárias: 04 (QUATRO)

Valor Unitário: R\$300,00.

Valor Global: R\$ 1.200,00

Finalidade: Participar de reunião na sede do SEBRA em São Luís

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

GG DA SILVA COMBUSTÍVEIS - Posto Central. CNF nº 28.549.567/0002-11, estabelecida na Av. Benedito Ferreira Campos, 429, Parque Alvorada, Timon - MA. TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, a expedição de Licença Ambiental Prévia, de acordo com processo 454/2022

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=A SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:0611530700011 Dados: 2022.04.19 18:43:13 -03'00'



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO E COM CANCELAMENTO

Prédio São João, nº 4, Centro / CEP 65.630-100 CNPJ 06.115.307/0001-14 Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PROC. Nº 00312025

FLS.: 10

RUBRICA: g

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A SRA. MARIA DO ROSÁRIO COSTA, CPF Nº 181.415.283-00, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon/MA, doravante designada, neste ato representado pelo Senhor: **JECONIAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, RG nº 839581 SSP-PI e CPF 349.896.173-04, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, casa 16, bairro: Residencial Flores, Timon/MA, denominado **CONTRATANTE-LOCATÁRIO**, e a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 400.049 SSP-PI e CPF 181.415.283-00, residente na Rua 09, casa 18, quadra 06, Residencial Joaquim Pedreira I, Timon/MA, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar **ADITIVO** ao **CONTRATO nº 16/2022**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo de locação do imóvel localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do **Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução contratual até **31/07/2025**, conforme contrato inicial, prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado tendo como base, o índice previsto e acumulado no período anual do (IGP-M) no percentual de 6,54%, no valor de R\$ 233,12 (duzentos e trinta e três reais e doze centavos). O aditivo em epígrafe terá seu valor mensal de R\$ 3.807,99 (três mil oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) com fulcro nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 021902-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;

Projeto/Atividade: 2013-Manutenção do CRAS;

Elemento de despesa: 3.3.90.36-outros serviços de terceiros pessoa física;

Fonte de Recurso: 500-Recurso Próprio; 660-Transf. Do FNAS.

PROC. Nº 0031/2025

FLS.: 24

RUBRICA: 97

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 17 de janeiro de 2025.

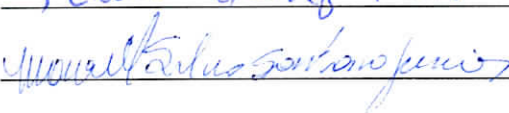


JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025 - GP
CONTRATANTE



MARIA DO ROSÁRIO COSTA
CPF Nº 181.415.283-00
Contratada Locadora

TESTEMUNHAS:

- 1)  _____ CPF: 446 054 803 82
- 2)  _____ CPF: 063.856.423 24

DC. Nº 00312025

25
RICA:  _____

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 002/2025-GP DE 1º DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **ANTONIA BARBOSA DE SOUSA GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 035.928.983-53 e RG nº 48677. SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7475/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao **resgate de aforamento** incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0020096-78. Data: 11.05.2000.** Imóvel: Um terreno situado no bairro Centro Operário, Quadra 277, Bloco E, Lote 20, com 8 (oito) de frente por 15 (quinze) metros de fundo, um total de 120m quadrados nesta cidade com os seguintes limites e dimensões ao norte 15 metros com o lote 21; ao sul 15 metros com o lote 19; a leste 08 metros com o lote 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1461062-1-1

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido le de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por lamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 30 de janeiro de 2025. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**, Secretário Municipal de Finanças. **ANTONIA BARBOSA DE SOUSA GOMES**, - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 30 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
Secretário Municipal de Finanças

AGERT

PORTARIA Nº 006/2024

Timon, 30 de janeiro de 2025.

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE
DESPESAS PELA MODALIDADE DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista os artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **ALVINO COSTA MATOS NETO**, Coordenador da Agert, para realizar **DESPESAS PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** da AGERT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Timon-Ma 12 de janeiro de 2024; 124ª da emancipação político administrativa.

Itamar Antonio de Oliveira Junior
Diretor presidente- AGERT
Portaria nº 0592/2024-GP

ERRATA

Na Portaria Nº 0103/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição nº 3.085 do DOEM no dia 29/01/2025, que nomeou para cargos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária:

Onde se lê: GEORGE MATHEUS DA SILVA RIBEIRO
Leia-se: GEORGE MATHEUS DA SILVA ARAÚJO

Onde se lê: WALYSSON SOUSA E SILVA
Leia-se: WALYSSON SOUSA E SILVA

Onde se lê: WAXWEL SOUSA E SILVA

Leia-se: WAXWELL SOUSA E SILVA

Onde se lê: MARIA DO SOCORRO ADRIANO

Leia-se: MARIA DO SOCORRO ADRIANO RIBEIRO

Na Portaria Nº 0106/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição nº 3.085 do DOEM no dia 29/01/2025, que nomeou para cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária:

Onde se lê: EUDSÂNIA KELLA SOUSA VIANA

Leia-se: EUDSANIA KEYLLA SOUSA VIANA

Na Portaria Nº 0148/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição nº 3.085 do DOEM no dia 29/01/2025, que nomeou para cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária:

Onde se lê: Hendrick Wnadry Marinho Araújo

Leia-se: Hendrick Wandry Marinho Araújo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 211/2025

Interessado: Fundação Municipal de Cultura- FMC

Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de serviços artísticos musicais do artista Durval Lelys a ser apresentado no ZÉ PEREIRA DE TIMON 2025. Objeto adjudicado à empresa **OLÁ MUSIC ENTERTAINMENT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.161.826/0001-19**. Assinatura: 21/01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 005/2025- FMC

Processo Administrativo nº 211/2025

Fundamentação: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: contratação de serviços artísticos musicais do artista Durval Lelys a ser apresentado no ZÉ PEREIRA DE TIMON 2025.

Contratante: Fundação Municipal de Cultura- FMC

Contratado: **OLÁ MUSIC ENTERTAINMENT LTDA**

Valor Global: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Quarto Aditivo ao Contrato nº 16/2022 - SEMDES. Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até **31/07/2025, 06 meses**, do imóvel localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **Contratado:** **MARIA DO ROSÁRIO COSTA**, CPF nº 181.415.283-00. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Quinto Aditivo ao Contrato nº 027/2021 – SEMDES. Objeto: prorrogação de vigência, até **31/04/2025, 03 meses**, do imóvel localizado na Quadra A-03, Lote 03, Loteamento Marimar II, Timon/ MA, para fins de sediar o funcionamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) -Joaquim Pedreira. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratado:** Deborah Gomes de Sousa Santos, CPF nº 965.362.413-04. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO: Aditivo nº 01 ao Contrato nº 001/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to LAN”, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõe a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER** CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14. **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Data de Assinatura:** 30/01/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 OBJETO: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 11 (onze) meses, em razão do interesse e necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT, na manutenção dos serviços prestados, devidamente especificados no termo contratual inicial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT.